



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1676/2008

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM CLUBES DE MÃES DE PERITIBA ”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio com os Clubes de Mães do Município: Amizade de Barra do Luciano; Rainha do Lar de Caravágio; Flor de Liz de Arroio do Meio; OASE; Esperança de Cruz e Souza; Unidas Venceremos de Lageado Mirim, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que será repassado R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para cada Clube.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.0122.2.073 – Apoio a mulheres e Clubes de Mães

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transf. A Inst.Privadas s/ fins Lucrativos.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 28 de março de 2008.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

